



Prefeitura Municipal de Guariba

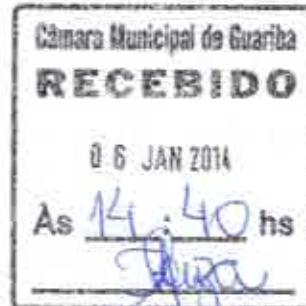
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 001 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 02 de Janeiro de 2.014.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,



O presente Projeto de Lei visa a obtenção de autorização legislativa para concessão de subvenções sociais em favor das entidades filantrópicas do Município de Guariba, durante o exercício financeiro de 2.014, mediante repasse de recursos financeiros constantes do Orçamento Geral do Município.

Para recebimento das subvenções sociais as entidades deverão cumprir com o disposto nos Artigos 31 e 33 da Lei nº 2.717, de 27 de Setembro de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guariba, além do cumprimento das exigências de que trata o Artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal, obrigando-se a prestar contas na forma instituída no Artigo 47 e seguintes da Instrução nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

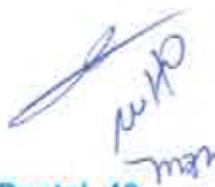
São estas as principais ponderações que nos leva a agitar essa Casa de Leis, propugnando pela URGENTE aprovação do presente projeto, para que possamos iniciar o processo de repasse dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades médicas, sociais, culturais, esportivas e educacionais em favor da clientela atendida.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI N° 001 - DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES DE FINS FILANTRÓPICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais em favor das entidades filantrópicas do Município de Guariba, até os valores constantes da presente lei, durante o exercício financeiro de 2.014, mediante repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades médicas, sociais, culturais, esportivas, educacionais, etc.

§ Único – As entidades filantrópicas a serem beneficiadas com o repasse de subvenções sociais são as seguintes:

I - Sociedade “Asilo São Vicente de Paula”, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 150, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.346/0001-10, no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

II – Associação Anti Alcoólica de Guariba, com sede à Av. Ernesto Buchi, nº 773, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.497/0001-02, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

III - Centro Social Comunitário “Cristo Rei”, com sede à Avenida João de Angelis Júnior nº 84, Vila Garavello, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

IV – Corporação Musical “Lira Guaribense”, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 481, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.646/0001-93, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V - Hospital do Câncer de Barretos – Fundação PIO XII, com sede à Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, cidade de Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.353/0002-01, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal. 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal – APAE, com sede à Rua Ana Ramos de Carvalho, nº 691, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.185/0001-62, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VII - Casa da Recuperação da Criança Convalescente, com sede à Avenida Campos Sales, nº 746, Centro, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.807.545/0001-77, no valor de:

- a) Recurso municipal: até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
- b) Recurso estadual: R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).
- c) Recurso federal: R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

VIII – Grupo VINDE – Vida Nova em Deus, com sede no Sítio São João, s/nº, cidade de Guariba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.574.145/0001-94, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IX – Centro de Convivência do Idoso, com sede à Av. Luiz Barichello, nº 644, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.674.621/0001-49, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

X – Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus, com sede à Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma nº 400, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

XI – Associação Fraterna Nossa Lar, com sede à Av. Sagrado Coração de Jesus, nº 170, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.484.770/0001-45, no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

XII – AMESPORTE (Associação dos Amigos do Esporte), com sede à Rua Paulista, s/nº - Galpão 04 da Estação Rodoviária, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.552.879/0001-84, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

XIII – APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, com sede à Rua 24 de Maio, nº 566, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.406.958/0001-55, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

XIV - Associação de Esporte e Cultura de Guariba, com sede à Av. Cel. Necá Junqueira, nº 1.341, centro, nesta cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.043.824/0001-98, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

XV - Hospital do Câncer de Ribeirão Preto – Fundação SOBECCan, com sede à Rua Octávio Martins Braga, nº 50, cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.681.523/0001-76, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

XVI - APAFUG – Associação de Pais e Amigos do Futsal de Guariba, com sede à Av. Joaquim Carlos de Matos, nº 1141, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.897/0001-98, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

XVII – ÁGUIAS – Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social, com sede no Residencial Santa Cruz, Casa nº 71, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 107667.013/0001-72, no valor de até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

XVIII - Associação Cristiane da Costa – ACC (Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual “Olhos da Alma” de Jaboticabal), com sede à Rua Maestro Grossi, nº 348, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.156/0001-76, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

XIX - Associação Serpente Negra de Artes Marciais de Guariba, com sede à Rua José Mazzi, nº 702, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.066.568/0001-30, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

XX - Associação Evangélica Manancial - AEM, instituição benficiante de natureza assistencial e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.393.851/0001-68, com sede na Rua José Missale, nº 701, cidade de Guariba/SP, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único – Os valores constantes do presente artigo serão repassados, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - As entidades referidas no Artigo anterior somente poderão receber os repasses ora autorizados após cumprimento das exigências de que trata o Artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal, obrigando-se a prestar contas na forma instituída no Artigo 47 e seguintes da Instrução nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções sociais as entidades deverão cumprir com o disposto nos Artigos 31 e 32 da Lei nº 2.717, de 27 de Setembro de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guariba.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura do Município de Guariba.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.014.

Artigo 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 02 de Janeiro de 2.014.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba



P.H.P.
mly